

# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do C*

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002243/2013  
Data: 11/11/2013 Horário: 16:39  
Legislativo - PAR 171/2013

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento  
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei de nº 107/13, recebido em  
05/08/13, que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM LOCAL DE FÁCIL  
VISUALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIAS E ALVARÁS DE  
FUNCIONAMENTO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO  
BORDADO DE IBITINGA, de autoria do nobre Vereador Leopoldo Gabriel  
Benetácio de Oliveira, nos seguintes termos.**

**Em análise minuciosa ao Projeto de Lei em comento, verificamos que não  
merece prosperar.**

**È sabido e ressabido que a disposição dos serviços públicos compete ao  
Prefeito, competência esta, expressa na Constituição Federal e Estadual,  
bem como na Lei Orgânica Municipal.**

**Portanto, o Projeto de Lei viola o artigo 2º da Constituição Federal, que  
estabelece a harmonia e independência dos Poderes.**

**Destarte, o Vereador não possui competência para legislar sobre referidos  
assuntos, pois, tal iniciativa é própria do Poder Executivo, que avalia a  
oportunidade e conveniência administrativa.**

**Em caso análogo o TJSP, em decisão recente, julgou inconstitucional a  
Lei do Município de Suzano, Adin nº 0003306-60.2012.8.26.0000, não  
restando dúvidas quanto à inconstitucionalidade do referido Projeto de  
Lei.**





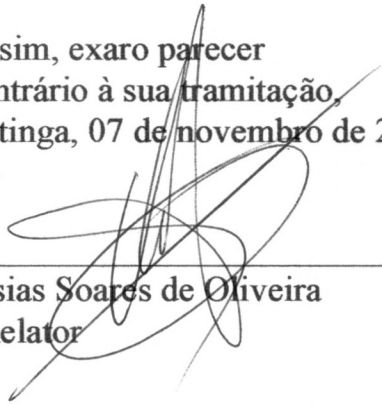
# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*


---


**No mesmo sentido são as pareceres enviados pela NDJ e UVESP, que estão juntados aos autos.**

Assim, exaro parecer  
contrário à sua tramitação,  
Ibitinga, 07 de novembro de 2.013.

  
\_\_\_\_\_  
Osias Soares de Oliveira  
Relator

De acordo com a relatoria:

  
\_\_\_\_\_  
Igor Fiorentino  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Valdecir de Traque  
Presidente

---

